



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 1066/1996**

SÚMULA: Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote 27H5, resultante da subdivisão do lote 57HA, da Gleba Patrimônio Cambé, à EMPRESA BUILDING INDUSTRIAL DE CONECTORES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote 27H5 com área de 4.896,34 m<sup>2</sup>, resultante da subdivisão do lote 27HA, da Gleba Patrimônio Cambé, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé, sob nº. 19.866, à EMPRESA BUILDING INDUSTRIAL DE CONECTORES LTDA.

**ART. 2º.** – A Empresa BUILDING INDUSTRIAL DE CONECTORES LTDA, implantará na área descrita no artigo 1º., no prazo de 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por igual período, após prévia autorização legislativa, uma indústria eletro metalúrgico, com área mínima construída no total de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados).

**ART. 3º.** – Decorrido o prazo autorizado na forma desta Lei, cuja contagem será iniciada a partir da data da lavratura da escritura de doação, e não iniciada a obra, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município de Cambé, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica a empresa beneficiada por esta Lei, em caso de necessidade de financiamento que implique em, penhora do imóvel doado, obrigada a apresentar e submeter à apreciação do Legislativo Municipal e dae em garantia, imóvel de igual valor.

**ART. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 18 de Dezembro de 1996.

Gilberto Berguio Martin  
Prefeito Municipal

**Projeto nº. 100/1996.**  
**Autor: Executivo Municipal.**